

- Normas do programa -

SINES RETOMA

RECUPERAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS

Apoio a fundo perdido para empresas e empresários em nome individual do regime simplificado e com contabilidade organizada no âmbito do estímulo à atividade e recuperação económica na sequência da pandemia da COVID 19

1. Beneficiários:

1.1. São beneficiários do presente apoio as empresas e empresários em nome individual do setor do comércio e da restauração com sede e atividade no concelho de Sines e um volume de negócios até 400 mil euros em 2019;

1.2. Os beneficiários devem enquadrar-se numa das seguintes atividades (CAE – Classificação das Atividades Económicas Portuguesas – Ver. 3.0):

- a) CAE 47 – Comércio a retalho, excluindo-se o CAE 473 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados o CAE 479 – Comércio a retalho por correspondência ou via Internet;
- b) CAE 56 – Restauração e similares;
- c) CAE 95 – Reparação de computadores e bens de uso pessoal e doméstico;
- d) CAE 96 – Outras atividades de serviços pessoais com exceção do 9603 – Atividades funerárias e conexas, do 9604 – Atividades de bem-estar físico e do 9609 – Outras atividades de serviços pessoais.

1.3. Para beneficiar do apoio as empresas e os empresários em nome individual devem ter um destes CAE como CAE principal;

1.4. Para efeitos do disposto no ponto 1.1., o programa Sines Retoma destina-se a empresas e empresários em nome individual do regime simplificado e com contabilidade organizada.

1.5. Para efeitos do disposto no ponto 1.1 entende-se por volume de negócios o declarado na Informação Empresarial Simplificada (IES) no caso da empresa ou empresário individual ter contabilidade organizada, ou o declarado à Autoridade Tributária através do sistema e-fatura no caso de ser do regime simplificado.

2. Condições de elegibilidade

- a) Não ter dívidas à Segurança Social, à Autoridade Tributária ou Aduaneira e ao Município de Sines à data da apresentação da candidatura;
- b) Ter atividade económica à data da apresentação da candidatura;
- c) As empresas ou empresários em nome individual que tenham sido constituídos em 2019 têm de demonstrar atividade pelo menos durante seis meses daquele ano, contabilizando-se a média daqueles meses

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

para o apuramento do volume de negócios referido no ponto 1.1. e para o apuramento do volume de negócios trimestral de 2019, que será usado em substituição do volume de negócios do primeiro trimestre de 2019 referido na alínea e) do presente ponto;

- d) As empresas e empresários em nome individual que beneficiam do apoio têm de demonstrar que à data de aprovação das presentes normas se encontram em atividade;
- e) Apresentar uma quebra de pelo menos 20% do volume de negócios no primeiro trimestre de 2021, comparativamente com o primeiro trimestre de 2019.

3. Apoios a conceder:

3.1. São estabelecidos os seguintes patamares:

- a) Apoio de 400,00€ para empresas e empresários com um volume de negócios em 2019 até 50.000,00€;
- b) Apoio de 600,00€ para empresas e empresários com um volume de negócios em 2019 entre os 50.000,01€ e os 100.000,00€;
- c) Apoio de 800,00€ para empresas e empresários com um volume de negócios em 2019 entre os 100.000,01€ e os 250.000,00€;
- d) Apoio de 1.000,00€ para empresas e empresários com um volume de negócios em 2019 entre os 250.000,01€ e os 400.000,00€

3.2. Os apoios a conceder são pagos após aprovação do relatório de análise em reunião de Câmara.

4. Formalização das candidaturas:

4.1. As candidaturas ao apoio são apresentadas através do preenchimento de um formulário a disponibilizar nos meios do Município;

4.2. As candidaturas são acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- b) Declaração de situação regularizada perante a Autoridade tributária;
- c) Declaração do contabilista certificado (no caso do beneficiário dispor de contabilidade organizada) ou do requerente (no caso do beneficiário não dispor de contabilidade organizada) sob compromisso de honra, respeitando a minuta apresentada, comprovando a quebra de faturação igual ou superior a 20% no primeiro trimestre de 2021 face ao mesmo período de 2019;
- d) Os candidatos do regime de contabilidade organizada devem entregar a Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa a 2019;
- e) Os candidatos do regime de contabilidade organizada devem entregar o Balancete do primeiro trimestre de 2019 e o balancete do primeiro trimestre de 2021;
- f) Os candidatos do regime simplificado devem entregar declaração do volume de negócios através de um dos seguintes registos: registo do ano de 2019 e do primeiro trimestre de 2021 lançado no sistema e-fatura; declaração de IVA relativa aos anos de 2019 e ao primeiro trimestre de 2021; declaração válida de rendimentos dos períodos em análise;
- g) Comprovativo de IBAN do candidato, com a indicação expressa de titularidade do mesmo;
- h) Procuração, no caso de a empresa ser apresentada por um mandatário;
- i) Certidão Permanente da Empresa ou declaração de início de atividade.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

5. Obrigações do beneficiário e penalizações:

- a) Após a receção do apoio o beneficiário deverá manter a atividade, não cessar contratos de trabalho ao abrigo da modalidade de despedimento coletivo, previsto no artigo 359º do Código de Trabalho, nem iniciar os respetivos procedimentos e ter a situação regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e o Município de Sines;
- b) A violação do disposto na alínea anterior implica o cancelamento do apoio e a devolução do valor do pago;
- c) Caso se verifique que houve falsas declarações por parte do beneficiário, o mesmo fica sujeito ao cancelamento do apoio e à sua devolução;
- d) As empresas e os empresários em nome individual que beneficiem do apoio concordam que ficam sujeitos à possibilidade de auditoria por amostra por parte do Município ou de entidade externa por ele escolhida.

6. Período para a apresentação de candidaturas:

As candidaturas podem ser apresentadas até 31 de maio de 2021.

7. Casos omissos:

Os casos e situações omissas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Sines.

8. Mais informações e esclarecimentos:

Unidade de Gestão e Comunicação Estratégica – Desenvolvimento Económico

Edifício do Sines Tecnopolo (lote 122-A da ZIL 2)

Tel. 269 630 680

Email: gae@mun-sines.pt

Dias úteis, 9h00-17h00

O Presidente da Câmara